



dos, efetivos, ativos e estabilizados constitucionalmente da ALMT, respeitada a sua programação, mediante expressa e prévia autorização formal.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Assinatura: Mesa Diretora – 24/02/2022

Presidente: Max Russi

1° Secretário: Eduardo Botelho

---

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2022/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato n° 012/2022/SCCC/ALMT

Contratada: Domingos Sávio Queiroz Porto - ME

Objeto: Prestação de serviços de confecção e manutenção de carimbos e serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais e peças de reposição.

Valor: R\$ 147.827,85 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 11/03/2022 a 11/03/2023

Assinatura: Mesa Diretora – 11/03/2022

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi

---

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2021/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato n° 026/2021/SCCC/ALMT

Contratada: Brasil One Serviços de Tecnologia da Informação Ltda

Objeto: Primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo e execução da manutenção e sustentação de software, incluindo suporte técnico, atualização de sistema e evolução de ambiente computacional.

Valor: R\$ 662.400,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 30/03/2022 a 30/03/2023

Assinatura: Mesa Diretora – 14/03/2022

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi

---

#### ATO N° 156/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato n° 003/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando n° 166/2022/STI/ALMT, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022688458126.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
003/2022	Data Manager Prestadora de Serviços de Informática LTDA	Aquisição de equipamentos de informática (notebooks) para atender as necessidades da ALMT.	Matrícula/Nome: 41929 Victor Hugo Araújo Souza	Matrícula/Nome: 41507 Willian de Carvalho Batista

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **21/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 10 de março de 2022.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**